

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 62/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

Que entre si realizam de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.212/00001-22, com Sede na Avenida do Comércio – 364, cidade de Erval Seco – RS., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05., nesta cidade de Erval Seco – RS, doravante denominado de **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE Entidade Civil Filantrópica**, CGC nº 92418052/0001-09 com sede na Avenida Augusto Flores s/nº Erval Seco – RS, neste ato representada por sua presidente Sra. Teresinha Mainardi, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2015658897 e inscrita no CPF/MF sob nº 229.415.680-34, residente e domiciliada na Rua Emilio Falcão, na cidade de Erval Seco – RS, doravante denominada de **CONVENIADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 043/2020, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e conveniado conforme descrito na cláusula primeira deste documento e demais cláusula, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE

O Município compromete-se a repassar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O Prazo do repasse é retroativo a janeiro de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 007 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Proj. Ativ./2142 – PARCERIAS TÉCNICAS
304-3.3.50.43.00.00.00.00-Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas a municipalidade de acordo com as regras da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLAUSULA QUINTA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio que não possam serem dirimidos pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ervál Seco, RS, em 07 de abril de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE
Conveniada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica.